



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

51740/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento

DATA DE ENTRADA: 23/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

INTERESSADOS:
Ernandes Barbosa Nobrega

SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA

CNPJ: 15.162.219/0001-64

**ENDEREÇO: RUA LARGO JUVINO MARIANO, SN,
CENTRO, DESTERRO – PB, CEP: 58695-000**

PROPOSTA DE PREÇOS

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.**

OBJETO: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

**PROONENTE: SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA
CNPJ: 15.162.219/000164**

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento através portal de licitações do município do aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2025, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Urna funerária de madeira popular envernizada com forro interno em tecido TNT branco no tatrianho infantil de 70 cm até 1,20mt sem visor.	Und	5	200,00	1.000,00
2	Urna funerária de madeira popular envernizada, com forro interne em tecido TNT branco no tamanho adulto com capacidade para sustentar até 100 kg. sem visor.	Und	20	1.100,00	22.000,00
3	Serviço funerário de transporte em uma raia de 300 km.	Und	20	1.500,00	30.000,00
4	Kit contendo: 1(uma)Mortalha, 2 (duas)Velas e 1(um pacote) Flores.	Und	15	300,00	4.500,00
TOTAL					57.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA

CNPJ: 15.162.219/0001-64

ENDEREÇO: RUA LARGO JUVINO MARIANO, SN,
CENTRO, DESTERRO – PB, CEP: 58695-000

PRAZO DE ENTREGA: conforme termo de referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme termo de referência.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Chave pix – CNPJ

- 15.162.219/0001-64

Desterro – PB, 31 de janeiro de 2025

Sandra Maria de Sousa Costa

SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA

Proprietária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00012/2025 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto:	Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

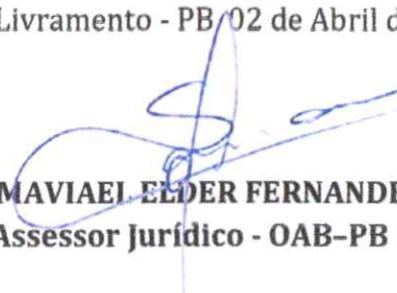
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB 02 de Abril de 2025.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

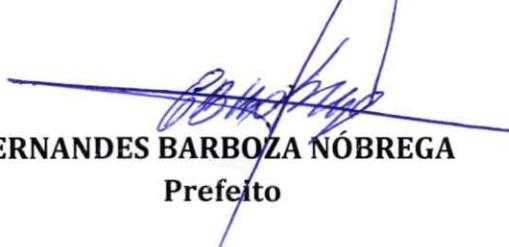
AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, que objetiva: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

Publique-se e cumpra-se.
 Livramento - PB, 02 de Abril de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Secretaria de Ação Social do Município de Livramento - PB identificou a necessidade urgente de assistir o pessoal carente do município no que tange ao fornecimento de serviços funerários. Esta demanda surgiu a partir da observação da realidade socioeconômica local, onde muitas famílias em situação de vulnerabilidade social não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos.

A ausência de assistência funerária para a população carente representa não apenas um problema social, mas também de saúde pública e dignidade humana. Muitas famílias, quando confrontadas com o falecimento de um ente querido, encontram-se em situação de desamparo, sem recursos para providenciar o sepultamento adequado, o que pode resultar em situações degradantes e traumáticas. Os programas sociais do município, especialmente o P.A.S. (Programa de Assistência Social), têm como objetivo fundamental garantir o acesso a direitos básicos para a população em situação de vulnerabilidade. O direito a um funeral digno é reconhecido como parte integrante da assistência social, conforme preconizam as diretrizes nacionais de assistência social e os princípios de dignidade humana estabelecidos na Constituição Federal.

A realidade socioeconômica de Livramento - PB demonstra que uma parcela significativa da população vive em condições de pobreza ou extrema pobreza, dependendo diretamente dos programas sociais para garantir necessidades básicas. Neste contexto, o falecimento de um familiar representa não apenas uma perda emocional, mas também um encargo financeiro muitas vezes impossível de ser suportado por estas famílias.

Dados levantados pela Secretaria de Ação Social indicam que a demanda por assistência funerária tem sido recorrente e crescente nos últimos anos, evidenciando a necessidade de uma solução estruturada e contínua. A ausência desta assistência tem gerado situações de endividamento familiar, agravamento da vulnerabilidade social e, em casos extremos, sepultamentos inadequados.

A contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de urnas funerárias visa, portanto, atender a esta necessidade social premente, garantindo que as famílias carentes do município possam realizar o sepultamento de seus entes com dignidade, sem comprometer ainda mais sua já frágil situação financeira. Esta ação se alinha aos objetivos fundamentais da assistência social municipal e representa um importante mecanismo de proteção social.

1.2. A estimativa das quantidades necessárias para esta contratação foi elaborada com base em um criterioso levantamento de dados históricos dos últimos três anos fiscais. A Secretaria de Ação Social,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

através do Programa de Assistência Social (P.A.S.), mantém registros detalhados de todos os atendimentos realizados, incluindo as solicitações de assistência funerária, o que permitiu estabelecer uma média anual confiável para basear a presente contratação.

Analizando os dados do período de 2022 a 2024, verificou-se uma média de atendimentos mensais que, projetada para o exercício financeiro corrente, fundamentou a quantidade estimada de urnas funerárias necessárias. Foram consideradas também as variações sazonais observadas nos anos anteriores, bem como fatores demográficos atuais, como o envelhecimento populacional e as condições socioeconômicas do município.

Importante ressaltar que a estimativa contempla uma margem de segurança para eventuais situações emergenciais ou imprevistos, como surtos epidêmicos ou desastres naturais, que possam elevar temporariamente a demanda por estes serviços. Esta margem foi calculada com base em recomendações técnicas e na experiência acumulada pela gestão municipal em situações similares anteriores.

A quantidade estimada foi estruturada para atender as necessidades do município até o final do exercício financeiro vigente, considerando o fornecimento parcelado conforme a demanda real que se apresentar, o que permite otimização dos recursos públicos e evita tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, garantindo assim a eficiência e economicidade da contratação.

2.0 DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNID	QUANT
1	Urna funerária de madeira popular envernizada com forro interno em tec	...	Und	5
2	Urna funerária de madeira popular envernizada, com forro interne em te	...	Und	20
3	Serviço funerário de transporte em uma raia de 300 km.		Und	20
4	Kit contendo: 1(uma)Mortalha, 2 (duas)Velas e 1(un pacote) Flores.		Und	15

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Livramento - PB, 26 de Março de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial:

A Secretaria de Ação Social do Município de Livramento - PB identificou a necessidade urgente de assistir o pessoal carente do município no que tange ao fornecimento de serviços funerários. Esta demanda surgiu a partir da observação da realidade socioeconômica local, onde muitas famílias em situação de vulnerabilidade social não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos.

A ausência de assistência funerária para a população carente representa não apenas um problema social, mas também de saúde pública e dignidade humana. Muitas famílias, quando confrontadas com o falecimento de um ente querido, encontram-se em situação de desamparo, sem recursos para providenciar o sepultamento adequado, o que pode resultar em situações degradantes e traumáticas. Os programas sociais do município, especialmente o P.A.S. (Programa de Assistência Social), têm como objetivo fundamental garantir o acesso a direitos básicos para a população em situação de vulnerabilidade. O direito a um funeral digno é reconhecido como parte integrante da assistência social, conforme preconizam as diretrizes nacionais de assistência social e os princípios de dignidade humana estabelecidos na Constituição Federal.

A realidade socioeconômica de Livramento - PB demonstra que uma parcela significativa da população vive em condições de pobreza ou extrema pobreza, dependendo diretamente dos programas sociais para garantir necessidades básicas. Neste contexto, o falecimento de um familiar representa não apenas uma perda emocional, mas também um encargo financeiro muitas vezes impossível de ser suportado por estas famílias.

Dados levantados pela Secretaria de Ação Social indicam que a demanda por assistência funerária tem sido recorrente e crescente nos últimos anos, evidenciando a necessidade de uma solução estruturada e contínua. A ausência desta assistência tem gerado situações de endividamento familiar, agravamento da vulnerabilidade social e, em casos extremos, sepultamentos inadequados.

A contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de urnas funerárias visa, portanto, atender a esta necessidade social premente, garantindo que as famílias carentes do município possam realizar o sepultamento de seus entes com dignidade, sem comprometer ainda mais sua já frágil situação financeira. Esta ação se alinha aos objetivos fundamentais da assistência social municipal e representa um importante mecanismo de proteção social.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	 DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Urna funerária de madeira popular envernizada com forro interno em tecido TNT branco no tatrianho infantil de 70 cm até 1,20mt sem visor.	Und	5
DFD 2	Urna funerária de madeira popular envernizada, com forro interne em tecido TNT branco no tamanho adulto com capacidade para sustentar até 100 kg. sem visor.	Und	20
DFD 3	Serviço funerário de transporte em uma raia de 300 km.	Und	20
DFD 4	Kit contendo: 1(uma) Mortalha, 2 (duas) Velas e 1(um pacote) Flores.	Und	15

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 8 (oito) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 57.500,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 26 de Março de 2025.

**JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 51740/25. Data: 23/04/2025 15:29. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 25/04/2025 14:37. Validação: 06F7.91A6.B09B.0665.37F7.7817.1000.DCA5.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Urna funerária de madeira popular envernizada com forro interno em tecido TNT branco no tatrianho infantil de 70 cm até 1,20mt sem visor.	Und	5	200,00	1.000,00
2	Urna funerária de madeira popular envernizada, com forro interne em tecido TNT branco no tamanho adulto com capacidade para sustentar até 100 kg. sem visor.	Und	20	1.100,00	22.000,00
3	Serviço funerário de transporte em uma raia de 300 km.	Und	20	1.500,00	30.000,00

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4	Kit contendo: 1(uma) Mortalha, 2 (duas) Velas e 1(um pacote) Flores.	Und	15	300,00	4.500,00
Total					57.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 57.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



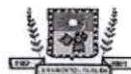
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 26 de Março de 2025.

Eudes P. D. Souza
EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00012/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA - R\$ 57.500,00; pretendido contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

flto
 Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
 CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 02 de Abril de 2025.


JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretaria de Assistência Social

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500

Livramento - PB, 26 de Março de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Secretaria de Ação Social do Município de Livramento - PB identificou a necessidade urgente de assistir o pessoal carente do município no que tange ao fornecimento de serviços funerários. Esta demanda surgiu a partir da observação da realidade socioeconômica local, onde muitas famílias em situação de vulnerabilidade social não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos.

A ausência de assistência funerária para a população carente representa não apenas um problema social, mas também de saúde pública e dignidade humana. Muitas famílias, quando confrontadas com o falecimento de um ente querido, encontram-se em situação de desamparo, sem recursos para providenciar o sepultamento adequado, o que pode resultar em situações degradantes e traumáticas. Os programas sociais do município, especialmente o P.A.S. (Programa de Assistência Social), têm como objetivo fundamental garantir o acesso a direitos básicos para a população em situação de vulnerabilidade. O direito a um funeral digno é reconhecido como parte integrante da assistência social, conforme preconizam as diretrizes nacionais de assistência social e os princípios de dignidade humana estabelecidos na Constituição Federal.

A realidade socioeconômica de Livramento - PB demonstra que uma parcela significativa da população vive em condições de pobreza ou extrema pobreza, dependendo diretamente dos programas sociais para garantir necessidades básicas. Neste contexto, o falecimento de um familiar representa não apenas uma perda emocional, mas também um encargo financeiro muitas vezes impossível de ser suportado por estas famílias.

Dados levantados pela Secretaria de Ação Social indicam que a demanda por assistência funerária tem sido recorrente e crescente nos últimos anos, evidenciando a necessidade de uma solução estruturada e contínua. A ausência desta assistência tem gerado situações de endividamento familiar, agravamento da vulnerabilidade social e, em casos extremos, sepultamentos inadequados.

A contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de urnas funerárias visa, portanto, atender a esta necessidade social premente, garantindo que as famílias carentes do

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

município possam realizar o sepultamento de seus entes com dignidade, sem comprometer ainda mais sua já frágil situação financeira. Esta ação se alinha aos objetivos fundamentais da assistência social municipal e representa um importante mecanismo de proteção social.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades necessárias para esta contratação foi elaborada com base em um criterioso levantamento de dados históricos dos últimos três anos fiscais. A Secretaria de Ação Social, através do Programa de Assistência Social (P.A.S.), mantém registros detalhados de todos os atendimentos realizados, incluindo as solicitações de assistência funerária, o que permitiu estabelecer uma média anual confiável para basear a presente contratação.

Analizando os dados do período de 2022 a 2024, verificou-se uma média de atendimentos mensais que, projetada para o exercício financeiro corrente, fundamentou a quantidade estimada de urnas funerárias necessárias. Foram consideradas também as variações sazonais observadas nos anos anteriores, bem como fatores demográficos atuais, como o envelhecimento populacional e as condições socioeconômicas do município.

Importante ressaltar que a estimativa contempla uma margem de segurança para eventuais situações emergenciais ou imprevistos, como surtos epidêmicos ou desastres naturais, que possam elevar temporariamente a demanda por estes serviços. Esta margem foi calculada com base em recomendações técnicas e na experiência acumulada pela gestão municipal em situações similares anteriores.

A quantidade estimada foi estruturada para atender as necessidades do município até o final do exercício financeiro vigente, considerando o fornecimento parcelado conforme a demanda real que se apresentar, o que permite otimização dos recursos públicos e evita tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, garantindo assim a eficiência e economicidade da contratação.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Urna funerária de madeira popular envernizada com forro interno em tecido TNT branco no tatrianho infantil de 70 cm até 1,20mt sem visor.	Und	5
2	Urna funerária de madeira popular envernizada, com forro interne em tecido TNT branco no tamanho adulto com capacidade para sustentar até 100 kg. sem visor.	Und	20
3	Serviço funerário de transporte em uma raia de 300 km.	Und	20
4	Kit contendo: 1(uma)Mortalha, 2 (duas)Velas e 1(um pacote) Flores.	Und	15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 8 (oito) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Habilidade jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 10.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.1.7** Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 10.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
- 10.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do


Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 26 de Março de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2025 às 15:29:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 51740/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00012/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 02/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 57.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.500,00

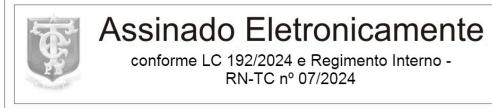
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sandra Maria de Sousa Costa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.162.219/0001-64

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ec0b09a4d872032812996880bf18def7
Autorização da autoridade competente	Sim	b889d9311be4bc891e94f6f127e880be
Estimativa da despesa	Sim	8ec87c37179264872860dccbc7a66813
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	06f791a6b09b066537f778171000dca5
Justificativa de preço	Sim	1560ae8ee2c1d70a1e29cdf8b223a86e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b808359a2e7e61c64a43407a85aaac8f
Previsão Orçamentária	Sim	17e71aa8f6b75bcdaf133c460b36f45
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1e39a8258cbf55824f32451b7bf6ae9a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sandra Maria de Sousa Costa	Sim	ddd5d896f26a87debc0b8847531a13d6

João Pessoa, 23 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00041/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
 SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA, PARA
 EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
 FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA, CNPJ nº 15.162.219/0001-64**, com sede na Rua Largo Juvino Mariano, Sn, Centro - Desterro - PB, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria de Sousa Costa, CPF nº 675.467.654-04, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa

 Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlllicitacoes@gmail.com

 28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de Licitação nº DV00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Urna funerária de madeira popular envernizada com forro interno em tecido TNT branco no tatrianho infantil de 70 cm até 1,20mt sem visor.	Und	5	200,00	1.000,00
2	Urna funerária de madeira popular envernizada, com forro interne em tecido TNT branco no tamanho adulto com capacidade para sustentar até 100 kg. sem visor.	Und	20	1.100,00	22.000,00
3	Serviço funerário de transporte em uma raia de 300 km.	Und	20	1.500,00	30.000,00
4	Kit contendo: 1(uma)Mortalha, 2 (duas)Velas e 1(um pacote) Flores.	Und	15	300,00	4.500,00
Total:					57.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

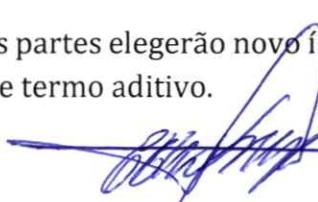
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

 Página 2 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

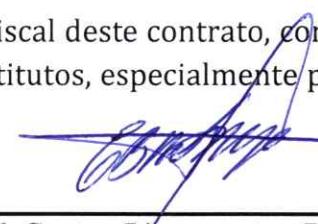
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as

 Página 3 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

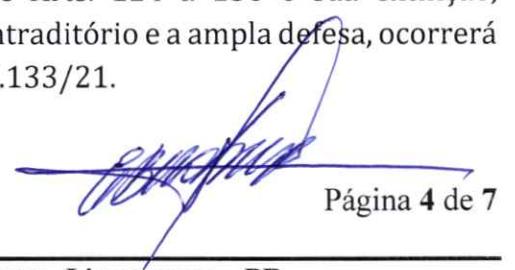
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



Página 4 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Página 5 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

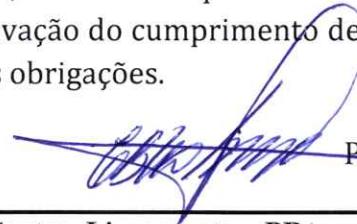
Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.


 Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 03 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

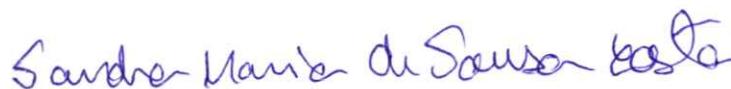

 CPF: 081.397.754-88


 CPF: 069.652.226-54

PELO CONTRATANTE


PREFEITURA DE LIVRAMENTO
 Ernandes Barboza Nóbrega
 Prefeito

PELO CONTRATADO


SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA
 Sandra Maria de Sousa Costa
 CPF: 675.467.654-04

Página 7 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

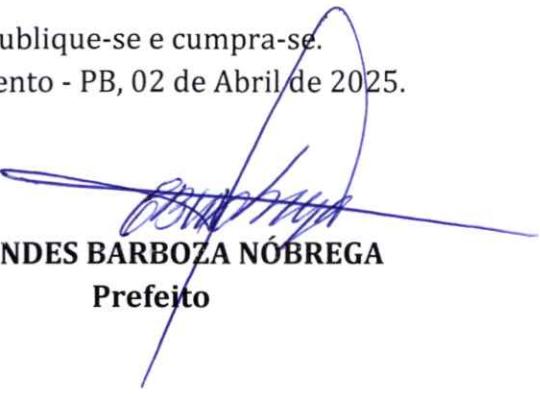
DESIGNAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cézar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, que objetiva: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
 Livramento - PB, 02 de Abril de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Técnica de Enfermagem do Município de Conceição/PB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Prefeitura Municipal de Diamante/PB, em **PERMUTA** com a servidora JACIANE MARIA GOMES JUCA, matrícula de nº 5278, servidora concursada junto ao Município de Diamante/PB, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria municipal de Saúde, com ônus para os órgãos de origem de cada servidora.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 14 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:5D0F4C28

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **30 de abril de 2025, às 08h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Condado - PB, 14 de abril de 2025

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização de festividades no município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **05 de maio de 2025, às 10h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Condado - PB, 14 de abril de 2025

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BB36CF7B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 038/2025 AO CONTRATO Nº 116/2024

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Condado e M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o contrato nº 116/2024, para prorrogar o prazo de execução para até 30 de junho de 2025 e prazo de vigência para até 30 de agosto de 2025.

DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato se dá com base nos artigos 6º, XVII, e 111, ambos da Lei nº 14.133/2021, em virtude do contrato ser por escopo, e tendo em vista que o atraso no cronograma de execução não é imputável ao contratado, conforme foi apurado no processo administrativo.

DATA E ASSINATURA: Condado - PB, 04 de abril de 2025.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:639572FE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

PROCESSO N.º 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 07.754.029/0001-08 – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106 - Valor Total: R\$ 288.391, 22 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos); e ARRUDA & ANDRADE LTDA, CNPJ nº 09.335.805/0001-60 – itens: 11, 12, 24, 31, 51, 58 e 61 – Valor Total: R\$ 1.883, 90 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Juarez Távora(PB), 14 de abril de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:33C3C545

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA, CNPJ: 15.162.219/0001-64, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Livramento - PB, 02 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:99013E9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2025 – DISPENSA 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.
Contratada: SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA, CNPJ: 15.162.219/0001-64.
Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Objeto: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação orçamentária: 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.
Partes Contratantes: Ermandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e Sra. Sandra Maria de Sousa Costa (pela contratada).

Livramento - PB, 02 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:56ED7AC6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N°
DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de pães e bolos destinados as diversas Secretarias do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 27.860.447 MARCONDES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.860.447/0001-97, com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) pelo item 3; CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836, CNPJ: 18.541.772/0001-04, com o valor total de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) pelos itens 1 e 2.

Livramento - PB, 08 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:19AEE265

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – DISPENSA 013/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Objeto: Aquisição de pães e bolos destinados as diversas Secretarias do Município. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.
Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e: Contrato N° 045/2025, Assinatura: 09.04.25, Vencedor: CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836 - R\$ 36.200,00;

Contrato N° 046/2025, Assinatura: 09.04.25, Vencedor: 27.860.447 MARCONDES DA COSTA SILVA - R\$ 22.500,00.

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A408B554

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N°
DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Pessoa jurídica: 50.730.553 JAILDES TORRES VILAR, CNPJ: 50.730.553/0001-78, com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Livramento - PB, 08 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9F95B965

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2025 – DISPENSA 014/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB
Contratada: JAILDES TORRES VILAR, CNPJ: 50.730.553/0001-78

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Objeto: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: colocar dotação.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ermandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jaildes Torres Vilar (pela contratada).

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:BBD3BF83

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N°
DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE ALVES FERREIRA, CNPJ: 55.439.324/0001-12, com o valor total R\$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

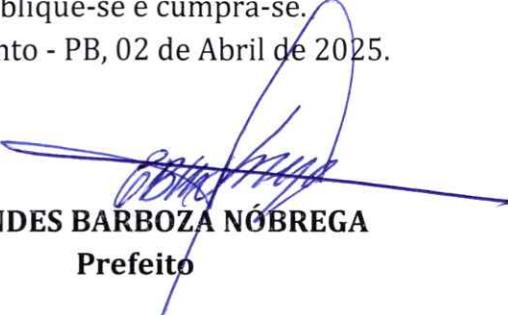
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Janaína Michely de Alcantânea Limeira, Secretaria de Assistência Social, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, que objetiva: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
 Livramento - PB, 02 de Abril de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500

Livramento - PB, 26 de Março de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 51740/25. Data: 23/04/2025 15:32. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 25/04/2025 14:37. Validação: 17E7.1AA8.F6B7.5BCD.AAF1.33C4.60B3.6F45.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA 67546765404

Nome do Empresário

SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA

Nº da Identidade

Órgão Emissor

UF Emissor

CPF

2015818

SSP

PB

675.467.654-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

08/03/2012

Números de Registro

CNPJ

NIRE

15.162.219/0001-64 25-8-0026784-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58695-000	RUA LARGO JUVINO MARIANO	SN

Bairro

CENTRO

Município UF

DESTERRO PB

Ponto de Referência

PROX AO MERCADO PUBLICO

Atividades

Data de Início de Atividades

08/03/2012

Código da Atividade Principal

96.03-3/04

Descrição da Atividade Principal

Serviços de funerárias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/fcp1/consulta.asp>

Número do Recibo: ME38664590

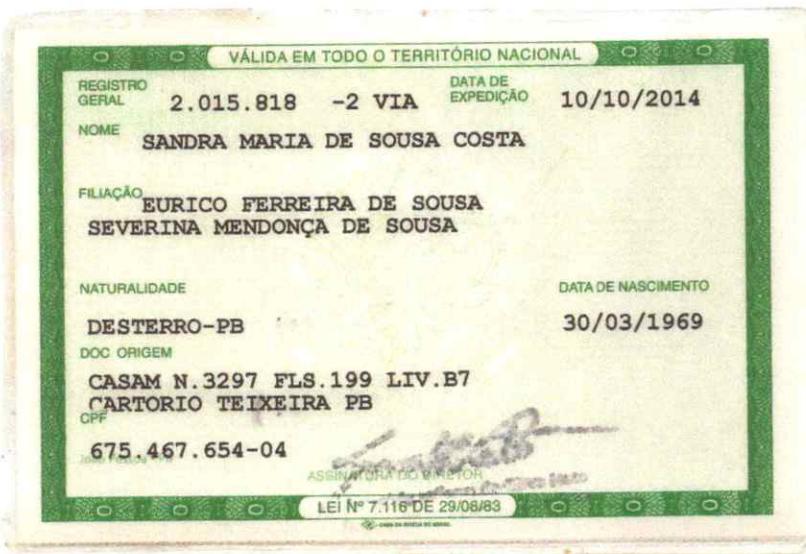
Número do Identificador: 00067546765404

Data de Emissão:

08/03/2012

Declaro que as informações prestadas são corretas e são verdadeiras.
(Não rubricar)

Empreendedor Individual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.162.219/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2012
NOME EMPRESARIAL 15.162.219 SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LARGO JUVINO MARIANO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESTERRO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSFCONTABIL@BOL.COM.BR		TELEFONE (83) 8864-7962	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/03/2025 às 18:45:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 15.162.219 SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA
CNPJ: 15.162.219/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:47:37 do dia 29/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2025.

Código de controle da certidão: **1EBA.44F8.4E65.7136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: 499E.0CDA.E3E1.1D9D

Emitida no dia 29/03/2025 às 18:48:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 15.162.219/0001-64

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação

REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 15.162.219 SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.162.219/0001-64

Certidão nº: 17953723/2025

Expedição: 29/03/2025, às 18:50:37

Validade: 25/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **15.162.219 SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.162.219/0001-64**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.162.219/0001-64

Razão

SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA 67546765404

Social:

Endereço: R LARGO JUVINO MARIANO SN / CENTRO / DESTERRO / PB / 58695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

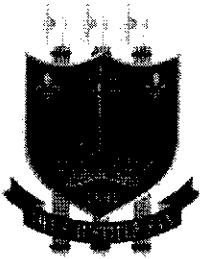
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032423542031217075

Informação obtida em 30/03/2025 08:20:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 15.162.219/0001-64

Razão Social: 15.162.219 SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA

Nome Fantasia: SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA

Certidão emitida às 19:18 de 29/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpbr.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mqSD.1A5S**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**
CNPJ: 08.925.968/0001-30
Rua Conego Florentino, nº 01, Centro - Desterro – PB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Certifico para os devidos fins de direitos, que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Desterro, Estado da Paraíba, neles constatei que, a Empresa SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA CNPJ, nº15.162.219/0001-64. localizada a Rua Largo Juvino Mariano s/n centro Desterro PB está quites com os cofres desta municipalidade até a presente data.2025.

Esta certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir desta data. Esta certidão é a expressão da verdade.

DESTERRO-PB 31 DE MARÇO 2025

ANANIAS SIMÕES DOS SANTOS

Ananias Simões dos Santos
 CPF: 061.598.504-02
 Secretário de Finanças
 Matrícula: 7782
 PMD Desterro-PB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

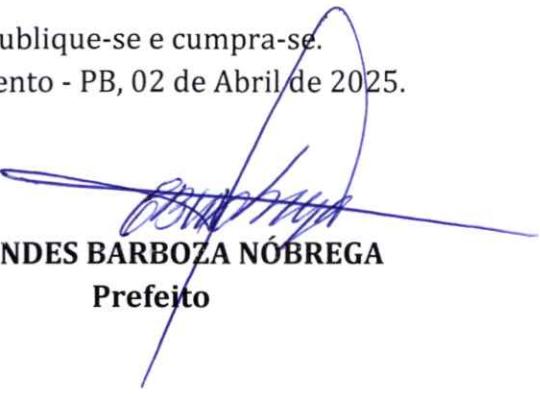
DESIGNAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cézar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, que objetiva: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
 Livramento - PB, 02 de Abril de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2025 às 15:32:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 51743/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000412025

Data da Publicação: 15/04/2025

Data da Assinatura: 03/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 57.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

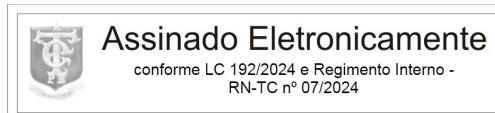
Contratado (Nome): Sandra Maria de Sousa Costa

Contratado (CNPJ): 15.162.219/0001-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5d97e4d5870c68c69a5bd12d7ff8a334
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f437623c8bfd7cf239af16187d6ce5bb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	17e71aa8f6b75bcdaf133c460b36f45
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8b817df0620c58d0ebe4049d1c604783
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	37c9e1545ef23eb42167aaad3314b612
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	37c9e1545ef23eb42167aaad3314b612
Designação do gestor do contrato	Sim	b7ce7a05665fdef894b2003e2d4ab1a3

João Pessoa, 23 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 51740/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

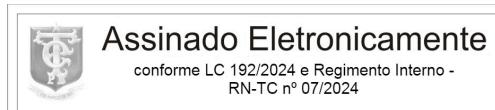
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2025 às 15:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 51743/25 ao Documento 51740/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 51740/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 34	8b817df0620c58d0ebe4049d1c604783
Designação da fiscalização técnica do contrato	35	37c9e1545ef23eb42167aaad3314b612
Comprovante de publicidade	36 - 37	5d97e4d5870c68c69a5bd12d7ff8a334
Designação do gestor do contrato	38	b7ce7a05665fdef894b2003e2d4ab1a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	17e71aa8f6b75bcdaf133c460b36f45
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 48	f437623c8bfd7cf239af16187d6ce5bb
Designação do fiscal administrativo do contrato	49	37c9e1545ef23eb42167aaad3314b612
RECIBO PROTOCOLO	50	c918ce2460d440112306200a75927dca

João Pessoa, 23 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB